



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cacimbas

LEI N.º 034/2000

Em, 24 de Janeiro de 2000.

AUTORIZO A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, FAZ SABER QUE A
CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cacimbas, autorizado a fazer a distribuição de 16 (dezesesseis) prêmios, premiando o melhor aluno das 16 (dezesesseis) ESCOLAS do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Cacimbas, em 1.999.

Art. 2º - Será distribuído um prêmio, para o melhor aluno de cada uma das 16 (dezesesseis) ESCOLAS do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal durante o ano letivo 1.999, sendo que a escolha do melhor aluno, será feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, premiando o aluno de maior média global anual de cada Escola.

Art. 3º - Fica o poder Executivo Municipal, na forma seguinte, autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), destinado a aquisição de prêmios para distribuição com Alunos.

08.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.42.188-2026 - Aquisição de Prêmios P/distribuição com Alunos.

3132 – Outros Serviços e Encargos R\$ 2.000,00

TOTAL

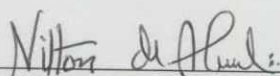
R\$ 2.000,00

Milton de Almeida
Milton de Almeida
Prefeito

Art. 4º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, na forma do art. 43, Parágrafo 1.º, Incisos II e III, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACIMBAS(PB) Em, 24 de Janeiro de 2000.



Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cacimbas

LEI N.º 034/2000

Em, 24 de Janeiro de 2000.

AUTORIZO A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, FAZ SABER QUE A
CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cacimbas, autorizado a fazer a distribuição de 16 (dezesesseis) prêmios, premiando o melhor aluno das 16 (dezesesseis) ESCOLAS do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Cacimbas, em 1.999.

Art. 2º - Será distribuído um prêmio, para o melhor aluno de cada uma das 16 (dezesesseis) ESCOLAS do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal durante o ano letivo 1.999, sendo que a escolha do melhor aluno, será feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, premiando o aluno de maior média global anual de cada Escola.

Art. 3º - Fica o poder Executivo Municipal, na forma seguinte, autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), destinado a aquisição de prêmios para distribuição com Alunos.

08.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.42.188-2026 - Aquisição de Prêmios P/distribuição com Alunos.

3132 – Outros Serviços e Encargos R\$ 2.000,00

TOTAL

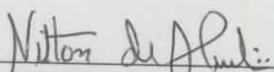
R\$ 2.000,00

Milton Almeida
Milton de Almeida
Prefeito

Art. 4º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, na forma do art. 43, Parágrafo 1.º, Incisos II e III, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACIMBAS(PB) Em, 24 de Janeiro de 2000.



Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional